

↓
A

Abertura da reunião: dez horas quando, no uso de competências próprias, o presidente da câmara municipal de Armamar, deu início à reunião pública desse órgão, dirigindo os trabalhos. -----

Data: 13 de fevereiro de 2015 -----

Local: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

Presidente: João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca

Vereadores: António Manuel Almeida Rego da Silva

Cláudia Isabel Gomes de Jesus Damião

José Maria Matos de Carvalho

Luís Miguel Pires de Paiva Cardoso Pinto

Secretário: Chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social,
António José da Silva Fernandes

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo diário de tesouraria n.º 30 -----

Saldo devedor em 12 de fevereiro de 2015: -----

Documentos ----- € 48.817,91

Dotações Orçamentais ----- € 130.771,48

Dotações não Orçamentais ----- € 91.125,39

Projeto de rega do Monte Raso -----

O presidente João Paulo Fonseca fez saber que se encontrou com representante da ENEOP 2 – Exploração de Parques Eólicos, S. A., com o intuito de encontrar solução para mitigar o “aspeto mais negativo do projeto”, tendo a empresa se comprometido a estudar a possibilidade de “fornecer energia elétrica gratuitamente, durante 20 anos”. ---

Atividades de Enriquecimento Curricular -----

O vereador António Silva divulgou o teor da CIR_18_2015_SA, da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Nela, é noticiada a publicação do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, a determinar a introdução da disciplina do inglês no currículo como disciplina obrigatória a partir do 3.º ano de escolaridade e é pedido o contributo para adequar o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho (que regula as Atividades de Enriquecimento Curricular). -----

Seguidamente, conjecturou sobre o impacto da novidade. -----

O vereador Luís Pinto, apoiando-se em exemplos de competências transferidas da Administração Central para a Administração Local, disse “constatar-se que os devidos recursos financeiros não acompanham” essas medidas de descentralização administrativa. Depois, sugeriu que fosse proposto à assembleia municipal de Armamar debater o assunto, a partir da exposição das dificuldades que o município de Armamar tem sentido. -----

O presidente João Paulo Fonseca anuiu, mas diferiu a concretização para “fase mais madura”. -----

ORDEM DO DIA

I

Ata da reunião ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2015 -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, depois de lida em voz alta. -----

II

I.1- Informação n.º 82DGUA15 – Proposta de aprovação do plano de ação para a energia sustentável do município de Armamar – Ratificação -----

Transcrição do seu teor: -----

“O Município de Armamar comprometeu-se com as metas do Pacto Europeu dos Autarcas – *Covenant of Mayors* – através da sua adesão a 05 de julho de 2013 por via da

aprovação em Câmara Municipal datada de 20/06/2013 e em Assembleia Municipal com data de 28/06/2013. A concretização dessas metas resultará na redução de 20% das emissões de CO2 do Município através da implementação de um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria. Essas medidas centram-se na promoção da eficiência no consumo de energia e na integração de energias renováveis de pequena escala no território do Município. -----

Com a referida adesão o Município dispôs de um ano para que consolidasse e propusesse ao secretariado do Pacto dos Autarcas o conseqüente “Plano de Acção de Energia Sustentável (PAES)” referente ao seu território, tendo desta forma sido atribuída a data de 28/junho/2014 para a sua apresentação, sobre a qual foi requerida e aprovada pelo Secretariado do Pacto uma prorrogação de 9 meses para 28/março/2015. Dado que o Município integra a Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), e tendo esta sido aprovada pela Direção Geral de Energia da Comissão Europeia, como “Entidade Coordenadora Territorial” para o acompanhamento deste processo ao nível da região do Douro, que envolve igual compromisso também assumido pelas restantes 18 autarquias associadas, foi contratado e desenvolvido pela empresa “IRRADIARE, Lda” no âmbito de uma candidatura cofinanciada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao abrigo da operação NORTE-07-0927-FEDER-000200 [Capacitação Institucional da CIMDOURO] do Programa Operacional Regional do Norte, a elaboração do referido “PAES” bem como de outros documentos complementares, nomeadamente a Matriz Prospetiva (que integra a Matriz Energética e a Matriz de Emissões) e a Matriz da Sustentabilidade Energética e Climática do Douro. -----

Os documentos anteriormente referenciados, após as suas conclusões e numa versão ainda provisória, foram enviados à autarquia no passado mês de novembro/2014 para que fossem analisados, tendo-se seguido a elaboração das suas versões finais, onde nesta

última fase se acrescentou ainda o “Sumário Executivo do PAES”. -----

Dos referidos documentos complementares é de destacar que, relativamente à análise prospetiva da evolução dos consumos energéticos no município, esta permite antever os cenários de evolução, considerando tanto a situação de base como os impactos das medidas a implementar no quadro do cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. Através da análise prospetiva os benefícios a médio prazo podem ser aferidos permitindo, assim, antecipar a evolução dos indicadores energéticos que correspondem a essas metas. Ainda através da matriz energética prospetiva é possível antever o progresso do balanço energético do município e antecipar tanto a concretização das metas como a eventual necessidade de aprofundamento de medidas. -----

No que se refere ao “PAES” propriamente dito, para além de congregar não só a própria Matriz Prospetiva, são elucidadas ainda diversas medidas de sustentabilidade energética (que se encontram resumidamente no “Sumário Executivo), com base nas características específicas do Município e na caracterização energética e identificação de fontes de emissões de CO2 resultantes da realização do inventário de referência de emissões e que no seu conjunto permitirão a redução de 20% das emissões do município até 2020. -----

A adesão ao Pacto Europeu de Autarcas, a realização do PAES e a respetiva implementação articulam com a formulação de estratégias de desenvolvimento sustentável, de atratividade e competitividade. A implementação das medidas de sustentabilidade energética atua como um ativo na atração de inovação, recursos, investimento e emprego. Neste quadro, a adesão ao Pacto Europeu de Autarcas constitui um passo significativo na afirmação do Município de Armamar no reforço do seu contributo para a projeção da região do Douro. -----

Após submissão ao Secretariado do Pacto do Autarcas, inicia-se o processo de

implementação com a articulação das medidas do Plano de Ação com agendas, programas e projetos regionais e municipais e de outras entidades intervenientes. -----

Assim, propõe-se: -----

1. Aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Armamar e o correspondente Sumário Executivo, cujos documentos se anexam à presente informação; -----

2. Submeter o Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Armamar ao secretariado do Pacto de Autarcas para efetivação do compromisso assumido aquando a adesão ao Pacto de Autarcas. -----

3. Divulgar à população em geral as principais conclusões do Plano de Ação para a Energia Sustentável através da publicação na página da Internet do Município do respetivo Sumário Executivo.” -----

Informação do dirigente: -----

“Tendo em conta o conteúdo descrito na presente informação técnica, proponho o deferimento do assunto em causa.” -----

Deliberação: Aprovado, por maioria (com a abstenção de João Paulo Fonseca) ratificar os despachos de deferimento, emitidos pelo presidente da câmara municipal (tendo passado os documentos mencionados no ponto 1, a constituir o anexo I à ata). -----

1.2- Informação n.º 87DGUA15 – Requalificação Urbana – Proj. e Construção/ Expansão da Zona Ribeirinha de Folgosa E. N. 222 – Auto de medição n.º 11 de trabalhos normais -----

Transcrição do seu teor: -----

“Refere-se o presente auto de medição a trabalhos normais, referentes ao auto n.º 11, realizados na empreitada “Requalificação Urbana – Projeto e Construção – Expansão da Zona Ribeirinha de Folgosa – E N 222 (Doc. Quinta da Reduída)”, pela empresa

Floponor Florestas e Obras Públicas do Norte S. A., NIPC 5003694479 com sede em Rio de Mel, 6420-552 Trancoso, no valor de 13.887,30€ (treze mil oitocentos e oitenta e sete euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor.” -----

Informação do dirigente: -----

“Perante o conteúdo da presente informação, proponho o deferimento do conteúdo da mesma.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, e autorizado o respetivo pagamento. -----

1.3- Clube Automóvel da Régua – Pedido de apoio -----

O Clube Automóvel da Régua, por ofício, cuja entrada o NIPG 655/15, solicita “apoio financeiro para o piloto filiado Domingos Fernandes” (passando o projeto a constituir o anexo II à ata). -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, dar € 750,00. -----

1.4- Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro – Proposta final da alteração -----

Transcrição do teor: -----

“Considerando que: -----

• A Câmara Municipal de Armamar (na sua reunião de 28 de Fevereiro de 2013), e a Assembleia Municipal de Armamar (na sua sessão de 28 de Fevereiro de 2013) aprovaram a proposta de início do procedimento de alteração do Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOTADV), aprovado pela Assembleia Municipal de Armamar em 26 de Fevereiro de 2003 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2003, de 22 de Setembro; -----•

Nas mesmas datas pelos referidos órgãos foi ainda deliberado delegar na Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) a competência para a tramitação processual e administrativa do processo de alteração; -----

- A CIMDOURO, através do Aviso n.º 3913/2013, publicado no Diário da República, 2.a série, n.º 54, de 18 de Março, publicitou o início da alteração, nos termos e para os efeitos do previsto n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 2 do artigo 64.º, ambos do Decreto -Lei n.º 380/99, de 21 de setembro, na sua redação atual (RJIGT); -----
 - O projeto de proposta de alteração do PIOTADV foi aprovado pelo Conselho Intermunicipal da CIMDOURO em 27 de Novembro de 2013 e objeto de Conferência de Serviços realizada em 22 de Maio de 2014, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 75-C do RJIGT; -----
 - No seguimento da Conferência de Serviços foi aberto entre 06 de Outubro e 14 de Novembro de 2014 um período de discussão pública da proposta de alteração do PIOTADV - nos termos do artigo 77.º, n.º 3 e n.º 4, conjugado com o n.º 1 do artigo 96.º, ambos do RJIGT - através do Aviso n.º 10826-A/2014, publicado no Diário da República, 2.a série, n.º 186, de 26 de Setembro, na sequência do qual foi elaborado um Relatório de Análise e Ponderação das participações e dos respetivos resultados, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 77.º do já referido RJIGT; -----
 - A versão final do PIOTADV foi aprovada pelo Conselho Intermunicipal da CIMDOURO em 28 de Janeiro de 2015 e remetida à CCDR Norte; -----
 - A versão final da proposta de alteração ao PIOTADV foi sujeita a parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), em conformidade com o disposto no art.º 78.º do RJIGT, que informou que não haveria lugar à emissão de parecer dado tratar-se de uma alteração operada ao abrigo do art.º 75-C do RJIGT; -----
- Considerando, finalmente, estar o processo de alteração ao PIOTADV processualmente concluído e em condições de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada por essa Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do

artigo 79.º; -----

Submete-se à consideração de V.ª Ex.ª a proposta de aprovação pela Câmara Municipal de Armamar - ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º I do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - da proposta final da alteração ao Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º I do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual.” -----

Deliberação: Aprovado (em minuta), por unanimidade, submetê-la (nos termos propostos) à apreciação e votação da assembleia municipal (passando a cópia a constituir o anexo III à ata). -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

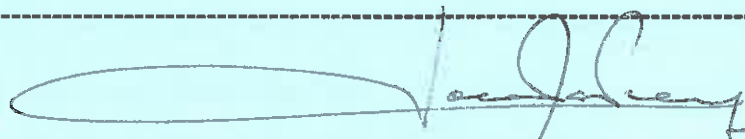
2- Não houve presenças. -----

Encerramento da reunião -----

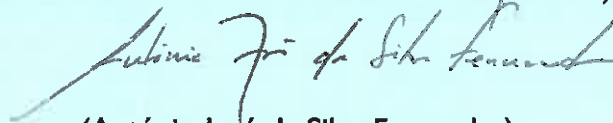
Forma de votação -----

3- Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. -----

Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da câmara municipal encerrada a reunião às onze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)



(António José da Silva Fernandes)